



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária de Rondônia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 47

Disponibilização: 16/03/2022

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

**Atos Administrativos**

7ª Vara Criminal - SJRO

**Pág.**

**3**

**Atos Judiciais**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Rondônia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 47

Disponibilização: 16/03/2022

**7ª Vara Criminal - SJRO**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

## EDITAL

Nº 001/2022 - SJRO

### CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS

A JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 7ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, em atendimento ao disposto na [RESOLUÇÃO Nº 154 DE 13 DE JULHO DE 2012](#) (alterada pelas resoluções [206/2015](#) e [225/2016](#)), do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, na [RESOLUÇÃO Nº 295 DE 04 DE JUNHO DE 2014](#), do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, que se encontra aberto processo para **seleção de projetos subscritos por entidades públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos, para destinação dos valores depositados na conta judicial desta 7ª Vara da Seção Judiciária de Rondônia a título de prestação pecuniária** (fixadas como condição de suspensão condicional do processo ou transação penal, bem como das penas restritivas de direitos de prestação pecuniária).

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O certame, que será regido pelas normas acima apontadas e por este edital, tem por objetivo destinar os recursos provenientes das prestações pecuniárias fixadas como condição de suspensão condicional do processo, transação penal, bem como de penas restritivas de direitos consistentes em prestações pecuniárias, depositados em conta judicial em nome deste Juízo.

1.2. Os recursos financiarão projetos apresentados por instituições públicas ou privadas com finalidade social, inscritas no prazo estabelecido neste edital, priorizando-se o repasse desses valores às entidades que:

a) mantenham, por maior tempo, maior número de cumpridores de prestação de serviços à comunidade imposta como pena substitutiva, condição para suspensão condicional do processo ou transação penal;

b) atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência a vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

c) prestem serviços de maior relevância social;

d) apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

e) apresentem projetos de prevenção e/ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências, inclusive em fase de execução, que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa;

f) viabilizem projetos envolvendo prestadores de serviços.

1.3. Para aferição dos critérios previstos na alínea "d" do item anterior, serão utilizadas, também, as diretrizes da [Política Nacional de Assistência Social](#), da Secretaria Nacional de Assistência Social.

1.4. Os valores serão destinados às instituições que tiverem os projetos com melhor qualificação.

## 2. DAS INSCRIÇÕES (HABILITAÇÃO)

2.1. Apenas entidades localizadas nos Municípios situados sob a jurisdição da sede da Seção Judiciária de Rondônia (Porto Velho, Alto Paraíso, Ariquemes, Buritis, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Candeias do Jamari, Cujubim, Governador Jorge Teixeira, Guajará-Mirim, Itapuã do Oeste, Jaru, Machadinho d'Oeste, Monte Negro, Nova Mamoré, Rio Crespo, Theobroma, Vale do Anari) poderão ser credenciadas no processo seletivo público.

2.2. Ressalvadas situações excepcionais justificadas, somente poderão se cadastrar instituições que possuam sede própria para a realização de suas atividades sociais.

2.3. As inscrições serão realizadas no período de **28/03 a 01/04/2022**, por meio de requerimento (**ANEXO I**) instruído com os documentos referidos no item 2.5, além do projeto especificado no item 3.

2.4. O pedido de inscrição e seus respectivos anexos deverão ser enviados por *e-mail*, através do endereço eletrônico [07vara.ro@trf1.jus.br](mailto:07vara.ro@trf1.jus.br).

2.4.1. Os documentos originais, em duas vias, deverão ser entregues em até dois dias, após o envio por *e-mail*, na sede da 7ª Vara da Seção Judiciária de Rondônia, localizado no prédio da Avenida Presidente Dutra, 2203 - Baixa da União - Porto Velho/RO - CEP 76805-902, mediante agendamento pelo telefone *WhatsApp* de atendimento geral da 7ª Vara (69) 99369-3817 ou por *e-mail*, através do endereço eletrônico [07vara.ro@trf1.jus.br](mailto:07vara.ro@trf1.jus.br), a qual deverá entregar uma das vias devidamente protocolada.

2.4.2. Os interessados poderão obter informações sobre o andamento do processo pelo telefone *WhatsApp* de atendimento geral da 7ª Vara Federal, nº (69) 99369-3817.

2.5. O requerimento constante no ANEXO I deverá ser instruído necessariamente com cópia dos seguintes documentos:

I - No caso de entidades privadas:

- a) estatuto ou contrato social da entidade;
- b) ata de eleição da atual diretoria;
- c) número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) cédula de identidade e CPF do representante;
- e) certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, quando for o caso;
- f) certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como pelas Fazendas Estadual e Municipal;
- g) certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- h) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- i) declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta (ANEXO V);
- j) declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhum dos membros da diretoria, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, é agente político de Poder ou Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental (ANEXO VI).

II - No caso de órgãos públicos:

- a) cédula de identidade e CPF do representante do órgão;
- b) portaria de nomeação do representante.

2.6. O pedido de inscrição só será aceito se apresentado por meio do formulário previsto no **ANEXO I**.

2.7. Os pedidos de inscrição serão autuados individualmente (art. 14 da Res. CJF [295/2014](#)) e distribuídos no Sistema PJe, na classe Petição Criminal, até que seja criada classe própria que permita acesso ao público externo.

2.8. A análise dos pedidos de inscrição será realizada com base em critérios objetivos, prefixados neste edital, por uma comissão composta por 3 (três) servidores da 7ª Vara da Seção Judiciária de Rondônia, a seguir nomeados:

2.8.1. Membros titulares:

- a) Yully Cristiano Murer, matrícula RO380171 (Presidente);
- b) Rinaldo dos Santos Silva, matrícula RO19803 (1ª Secretário);
- c) Adriano Dalmácio dos Anjos, matrícula RO380094 (2ª Secretário);

2.8.2. Membros suplentes:

- a) 1º Suplente: Francisco Ferreira de Almeida Neto, matrícula RO380087;
- b) 2º Suplente: Jeyme Ferreira da Silva e Blanco, matrícula RO380243;

2.9. Os impedimentos e ausências de quaisquer membros titulares implicarão a substituição automática pelo próximo titular e pelos suplentes, na ordem acima prevista.

2.10. O contato com a comissão poderá ser feito por *e-mail*, através do endereço eletrônico [07vara.ro@trfl.jus.br](mailto:07vara.ro@trfl.jus.br) e pelo *WhatsApp* nº (69) 99369-3817.

2.11. Somente as entidades que apresentarem tempestivamente os documentos elencados no item 2.5 serão selecionadas a concorrer ao financiamento dos respectivos projetos, estando automaticamente eliminadas aquelas que não apresentarem a documentação ou o fizerem de forma incompleta.

2.12. As inscrições deferidas serão disponibilizados na **data provável de 02/05/2022** no quadro externo da 7ª Vara Federal de Rondônia, bem como no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região (<https://edj.trfl.jus.br>). A decisão também será remetida por e-mail às instituições que informarem seus endereços eletrônicos no formulário de inscrição.

2.13. A instituição que tiver o pedido de inscrição indeferido terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para recorrer, conforme modelo do **ANEXO III**, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado no Diário Eletrônico da Justiça Federal (<https://edj.trfl.jus.br>).

2.12. O recurso referido no item 2.11 fica restrito a assuntos relacionados à habilitação das entidades (item 2). Serão liminarmente rejeitados aqueles que versarem sobre outra matéria.

2.13. Os recursos serão apreciados pelo Juíza Federal Titular da 7ª Vara Federal, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do término do prazo referido no item 2.12.

2.14. O resultado definitivo será disponibilizado na data provável de **09/05/2022**, na mesma forma do item 2.10.

2.15. A previsão de envio de resultados por e-mail não desobriga as instituições de acompanharem a publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região (<https://edj.trfl.jus.br>), tendo em vista que os prazos serão contados a partir das publicações.

### 3. DOS PROJETOS

3.1. Apenas as entidades cujos pedidos de inscrição forem deferidos terão os projetos submetidos à apreciação da Juíza Federal Titular da 7ª Vara Federal para seleção.

3.2. Os projetos deverão ser apresentados juntamente com os pedidos de inscrição e

deverão observar os termos das Resoluções [154/2012](#) do CNJ e [295/2014](#) do CJF, em especial o artigo 4º, descrevendo os bens/produtos/serviços a serem adquiridos e sendo instruídos com três orçamentos de diferentes fornecedores/prestadores de serviços.

3.3. O prazo máximo de execução de cada projeto será de 60 (sessenta) meses (art. 9º da Res. CJF [295/2014](#)).

3.4. As entidades interessadas poderão inscrever mais de um projeto, mas somente poderão ser contempladas com o financiamento de um único projeto, sem prejuízo de vir a concorrer em certames futuros.

3.5. Cada projeto deverá ser acompanhado de três orçamentos relativos aos bens, produtos e serviços necessários à respectiva execução, além de conter indicação precisa das quantidades e medidas a serem adquiridas e aplicadas, bem como as especificações de cada item, de forma a evidenciar a equivalência entre os bens, produtos e serviços indicados nos 3 (três) orçamentos e a eventual diferença de preços propostos pelos diferentes fornecedores. Orçamentos incompletos ou com especificações divergentes da que consta do projeto serão sumariamente desconsiderados, acarretando a desclassificação da entidade participante.

3.6. O projeto deve ser apresentado juntamente com os pedidos de inscrição, através de formulário próprio (**ANEXO II**), no qual deverão ser especificados, necessariamente, os seguintes dados:

**a) a identificação do objeto a ser financiado:** explicar brevemente do que trata o projeto;

**b) justificativa (necessidade e utilidade do objeto):** especificar os problemas que o projeto se dispõe a sanar e de que maneira ele se faz necessário (se não há ações públicas ou privadas suficientes ao atendimento da demanda apresentada). Explicar de que forma os problemas apresentados serão sanados com a aquisição do bem e/ou realização do serviço proposto;

**c) as etapas de execução:** descrever e detalhar as etapas de execução do projeto, as atividades envolvidas, os procedimentos a serem aplicados, os equipamentos e recursos materiais e humanos necessários à sua implementação;

**d) a data final para a sua execução ou implementação:** definir a data prevista para a concretização do proposto;

**e) os beneficiários do projeto:** especificar as características do público a ser beneficiado e as vantagens que se pretende alcançar com a execução do projeto;

**f) os critérios de escolha de preços dos insumos e dos fornecedores e prestadores de serviços, dentre outros aspectos:** descrever todos e quaisquer materiais e serviços necessários à execução do projeto, indicando cada item por medida/peça/serviço individualizado. O valor de cada item deve estar de acordo com o menor valor constante dos três orçamentos que devem ser apresentados juntamente com o projeto. Os materiais a serem aplicados devem ser especificados, assim como os valores unitário e total. Também deverão ser informados os dados dos fornecedores/prestadores de serviços, inclusive com telefone atualizado para contato. Deverá ser indicado ainda se alguma parte do projeto será financiado com recursos próprios da entidade ou de parceiros;

**g) cronograma:** informar o tempo previsto para a execução de cada uma das etapas descritas no item "c" para a aquisição dos bens ou realização dos serviços.

3.7. O formulário de apresentação poderá ser acompanhado de outros anexos e/ou informações que a entidade julgue necessários ao esclarecimento de questão relacionada do projeto.

3.8. O valor de cada projeto será limitado a **R\$ 41.000,00** (quarenta e um mil reais), que corresponde à **metade** do recurso disponível nesta data para destinação, salvo se houver contrapartida.

3.9. A Comissão constante do item 2.8, ao analisar os pedidos de inscrição, também analisará os projetos à luz dos itens 3.2 a 3.8.

3.10. Serão sumariamente eliminados projetos que descumpram as regras do edital.

3.11. Os projetos serão encaminhados para manifestação pelo Ministério Público Federal, o qual disporá de 2 (dois) dias úteis.

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1. Poderão ser selecionados tantos projetos quantos bastem para atingir o valor disponível para destinação, garantindo-se o mínimo de 2 (dois) projetos.

#### 5. DO RESULTADO

5.1. A seleção do(s) projeto(s) será efetivada por meio de decisão devidamente fundamentada pela MM. Juíza Federal Titular da 7ª Vara da Seção Judiciária de Rondônia e divulgada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região (<https://edj.trfl.jus.br>) na data provável de **23/05/2022**.

5.2. As instituições participantes terão o prazo de 1 (um) dia útil para apresentar pedido de reconsideração, conforme modelo do **ANEXO IV**, a contar da publicação da classificação do Diário Eletrônico da Justiça Federal (<https://edj.trfl.jus.br>).

5.3. Os pedidos serão submetidos à Juíza Federal Titular da 7ª Vara da Seção Judiciária de Rondônia, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis de forma fundamentada.

5.4. A decisão referida no item 5.3 será publicada na data provável de **03/06/2020** no Diário Eletrônico da Justiça Federal (<https://edj.trfl.jus.br>).

5.5. Eventual envio do resultado por *e-mail* não desobriga os participantes de acompanharem as publicações oficiais, tendo em vista que os prazos correrão a partir da publicação.

#### 6. DO REPASSE DOS RECURSOS E DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

6.1. Concluída a eleição dos projetos sociais a serem financiados com os recursos de que trata este edital, o repasse ficará condicionado à assinatura de termo de responsabilidade pelo representante da instituição beneficiária (art. 8º da Res. CJF [295/2014](#)).

6.2. O repasse será feito mediante transferência bancária para conta da pessoa jurídica participante, a qual deverá informar conta de sua titularidade, com destinação específica para o depósito dos valores pleiteados neste certame.

#### 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A prestação de contas da aplicação de recursos deverá ser feita trimestralmente, a contar da liberação dos valores, da forma mais completa possível, com a apresentação de balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e provas outras que se justifiquem pela natureza do projeto apresentado (art. 10 da Res. [295/2014](#)).

7.2. Se o projeto aprovado consistir na aquisição de bem ou serviço executável em etapa única, a entidade deverá prestar contas da aplicação do valor recebido mediante a apresentação de documentação idônea, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término da execução.

7.3. Se a execução do projeto se der em diferentes etapas, o repasse será realizado de forma parcelada, na medida em que for concluída cada uma delas. A liberação da parcela subsequente dependerá da conclusão e prestação de contas relativa à etapa anterior.

7.4. A fiscalização será realizada por meio do exame de documentos, tais como notas fiscais, planilhas de custos, relatórios, além de outros documentos necessários à análise da implementação do projeto que vierem a ser requisitados pelo Juízo da 7ª Vara da Seção Judiciária de Rondônia ou pelo Ministério Público Federal.

7.5. As instituições contempladas no certame assumem o dever de prestar toda e qualquer informação necessária à fiscalização da execução do projeto.

7.6. O acompanhamento da implementação do projeto poderá ser realizado mediante visita *in loco*, realizada por integrantes da comissão, pelo Ministério Público Federal ou pela Juíza Federal competente.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As questões pertinentes ao certame serão dirimidas pela comissão, havendo, se necessário, intervenção da Juíza Federal.

8.2. Este edital será afixado no átrio do prédio da Seção Judiciária de Rondônia e publicado no DJe - Diário Eletrônico do Tribunal Regional da 1ª Região - Seção Judiciária de Rondônia (<https://edj.trf1.jus.br>).

8.5. Os atos praticados no decorrer do certame serão registrados no processo administrativo PAe/SEI nº 0000847-85.2022.4.01.8012.

Porto Velho/RO, data da assinatura digital.

**Sandra Maria Correia da Silva**

Juíza Federal Titular da 7ª Vara da Seção Judiciária de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria Correia da Silva, Juíza Federal**, em 14/03/2022, às 15:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15211398** e o código CRC **4718B448**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - [www.trf1.jus.br/sjro/](http://www.trf1.jus.br/sjro/)

0000847-85.2022.4.01.8012

15211398v28



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

## ANEXO

### I

## FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO NO CERTAME

Excelentíssima Senhora Juíza Federal da 7ª Vara Federal da Seção Judiciária de Rondônia, a instituição abaixo qualificada, através do seu representante legal, vem requerer sua inscrição no certame regido pelo **EDITAL N° 001/2022 - SJRO (15211398)**, objeto do PAe/SEI nº 0000847-85.2022.4.01.8012.

Na oportunidade, declara estar ciente e de acordo com todos os termos do edital de abertura do certame.

### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME:

ENDEREÇO/CEP::

CIDADE/UF:

E-MAIL:

TEL.:

CNPJ:

CNAS ou registro de entidade de fins filantrópicos, se aplicável:

### IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

NOME:

ENDEREÇO/CEP:

CIDADE/UF:

E-MAIL:

TEL.:

CPF:

CARGO:

Local/ Data:

(assinatura)

(Nome do responsável pela instituição)



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

## ANEXO

### II

## FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

### TÍTULO:

PROPONENTE:  
 RESPONSÁVEL:  
 TELEFONE:  
 E-MAIL:

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER FINANCIADO:
2. JUSTIFICATIVA (NECESSIDADE E UTILIDADE DO OBJETO):
3. ETAPAS DE EXECUÇÃO:
4. BENEFICIÁRIOS DO PROJETO:
5. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DE PREÇOS DOS INSUMOS E DOS FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS:
6. OBSERVAÇÕES:
7. RECURSOS:
  - 7.1 CUSTO TOTAL:
  - 7.2 CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE (SE HOUVER):
8. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MENOR PREÇO (ANEXAR ORÇAMENTOS):

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01				
02				
03				

04

05

06

07

08

09

10

11

12

13

14

## 9. CRONOGRAMA

ETAPAS DE EXECUÇÃO	VALOR	DURAÇÃO	
	NECESSÁRIO	INÍCIO	TÉRMINO

01

02

03

04

05

06

07

08

09

10

DATA PARA A EXECUÇÃO INTEGRAL DO PROJETO

10. METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS:

Local/ Data:

(assinatura)

(Nome do responsável pela instituição)



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

**ANEXO**

**III**

**RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CERTAME**

Processo nº: \_\_\_\_\_

Excelentíssima Senhora Juíza Federal da 7ª Vara Federal da Seção Judiciária de Rondônia, \_\_\_\_\_, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem requerer a reconsideração da decisão que indeferiu o seu pedido de inscrição/habilitação no certame regido pelo **EDITAL Nº 001/2022 - SJRO (15211398)**, objeto do PAe/SEI nº 0000847-85.2022.4.01.8012, conduzido pela 7ª Vara Federal da Seção Judiciária de Rondônia para a destinação de recursos provenientes de penas restritivas de direitos ou prestações pecuniárias impostas como condição para suspensão condicional do processo ou assumidas em transação penal perante aquele Juízo, pelas seguintes razões:

(inserir aqui as razões recursais)

Local/ Data:

(assinatura)

(Nome do responsável pela instituição)



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

## ANEXO

### IV

#### RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO DE SELEÇÃO DO PROJETO NO CERTAME

Processo nº: \_\_\_\_\_

Excelentíssima Senhora Juíza Federal da 7ª Vara Federal da Seção Judiciária de Rondônia, \_\_\_\_\_, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem requerer a reconsideração da decisão que não selecionou o projeto objeto do presente pedido, pelas seguintes razões:

(inserir aqui as razões recursais)

Local/ Data:

(assinatura)

(Nome do responsável pela instituição)

---

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trf1.jus.br/sjro/

0000847-85.2022.4.01.8012

15214157v4



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

**ANEXO**

**V**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA EM MORA NEM EM DÉBITO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO

NOME DA ENTIDADE, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede no endereço, neste ato representada(o) por NOME E QUALIFICAÇÃO DO DIRETOR/PRESIDENTE, portador do RG n.º, inscrito no CPF sob o n.º, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão da Administração Pública Direta e Indireta.

Por ser a mais legítima verdade, firmo a presente declaração.

Local/ Data:

(assinatura)

(Nome do responsável pela instituição)



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

## ANEXO

### VI

# **DECLARAÇÃO DA ENTIDADE PRIVADA DE QUE NENHUM DOS COMPONENTES DE SUA DIRETORIA É AGENTE POLÍTICO DE PODER OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO, TANTO QUANTO DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

## DECLARAÇÃO

NOME DA ENTIDADE, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede no endereço, neste ato representada pelo NOME E QUALIFICAÇÃO DO DIRETOR/PRESIDENTE, portador do RG n.º, inscrito no CPF sob o n.º, DECLARA que nenhum dos componentes da sua Diretoria é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Local/ Data:

(assinatura)

(Nome do responsável pela instituição)

---

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - [www.trf1.jus.br/sjro/](http://www.trf1.jus.br/sjro/)

0000847-85.2022.4.01.8012

15214172v3